



**PODER
Executivo**
® Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 274 • Barra do Piraí, 28 de agosto 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 380/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 123/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora Maria Madalena de Miranda Reis Dima, ocorrido em 7 de agosto de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Escrituraria, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA MADALENA DE MIRANDA REIS DIMA, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE
AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 381/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir, a contar de 1º de agosto do corrente ano, a Subsecretaria Municipal de Saúde – Nivel DAS-5 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Representante prevista no artigo 86, § 1º, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, alterado pela Lei Municipal nº 721, de 19/03/03, no valor de 40% do Cargo em Comissão que se encontra nomeada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado sua retroatividade.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE
AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

OF. Nº 102/2009-SMS
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 382/2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a existência de 14 medidas legais versando sobre a preservação em Barra do Piraí;

Considerando a necessidade urgente de se avaliar a legislação existente em Barra do Piraí cuja matéria é a preservação de sua história;

Considerando os resultados dos trabalhos da Comissão de Verificação de tombamentos que localizou, entre outros diversos documentos, leis versando sobre o assunto desde 1961 até 2007 sem que fossem sucessivamente revogadas;

Considerando a existência de, pelo menos, três procedimentos com listagem de bens tombados no município de Barra do Piraí;

Considerando que nenhum dos procedimentos identifica com clareza e suficiência de informações sobre o bem

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLÁUDIO VITÓRIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostro
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

tombado gerando dúvidas quanto à dimensão, extensão e quantidade de partes integrantes de cada objeto tombado;

Considerando a necessidade de atender aos anseios contemporâneos de preservação em consonância com o desenvolvimento sócio-econômico do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a Comissão de Verificação de Tombamento criada pela Portaria nº 143/2008.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Proteção da Memória de Barra do Piraí que tem as seguintes finalidades:

I. Avaliar as diversas leis existentes em Barra do Piraí sobre a matéria;

II. Propor lei específica e abrangente para a Proteção da Memória de Barra do Piraí, onde deverá constar, além dos itens necessários a sua finalidade, a criação do órgão gestor dessa memória.

III. Avaliar cada bem tombado pela legislação atual em vigor e propor revisito nos casos necessários, instituindo procedimento processual para fins de concretização da tutela municipal;

IV. Deliberar, durante o curso de sua existência, sobre obras de intervenção, reforma e/ou demolição em bens imóveis, de natureza pública ou privada, incluindo as arborização urbana, os calçamentos de logradouros e as calçadas;

V. Deliberar sobre a inclusão de elementos estranhos a paisagem (letreiros, toldos, torres, etc.).

Art. 3º - O prazo para cumprimento das

atividades da Comissão de Proteção da Memória de Barra do Piraí é de 01 (um) ano a partir da data da publicação de seus membros, através de Portaria.

Art. 4º - A presidência da Comissão é do Arquiteto, servidor público municipal Vanderleia Pereira e a Vice Presidência é do Secretário Roberto Monzo Filho.

Parágrafo único: Os demais membros serão indicados a partir da escolha de representantes das seguintes instituições:

- Curso de Arquitetura e Urbanismo – UGB/VR
- Ministério Público;
- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- Conselho Regional de Corretores imobiliários CRECI;
- INEPAC na região;
- IPHAN na região.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura será responsável por sediar e criar condições de trabalho da presente Comissão que, entre outros aspectos, manterá Livro Ata para registro das atividades.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 383/2009

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 20/08/2009, o servidor WILTON GLAUCO DIAS RAPOSO – matrícula 3533, Operador de Máquina Pesada, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 12.253/09
smg/ebmp

PORTARIA Nº 384/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 126/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor Helio Soares de Souza, ocorrido em 7 de agosto de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Contínuo, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor HELIO SOARES DE SOUZA, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 385/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 446/06, de 11 de setembro de 2006, que nomeou a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO o Memo. s/nº da lavra da Presidente da Comissão de Inquérito, no qual solicita seu desligamento da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Re-ratificar os termos da Portaria nº 446/2008, de 11 de dezembro de 2008, substituindo a Presidente LUCIANA SOUZA DA SILVA por JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 446/2008.

Art. 3º - A presente portaria passa a fazer parte integrante e complementar da Portaria primitiva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE

ADMINISTRAÇÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO	AUTO	RESULTADO
002/2009	F28885480	INDEFERIDO
083/2009	F28886347	INDEFERIDO
0101/2009	F28886613	INDEFERIDO
0112/2009	F28886807	INDEFERIDO
0113/2009	F28886761	INDEFERIDO
0120/2009	F28886771	DEFERIDO
0121/2009	F28886963	INDEFERIDO
0152/2009	F28887022	INDEFERIDO
0160/2009	F28886136	INDEFERIDO
0194/2009	F28883307	INDEFERIDO

PUBLIQUE-SE,
EM 19 DE AGOSTO DE 2009.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11691/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 11/09/2009 às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para aquisição de PNEUS para atender as necessidades do DEMUTRAN E GUARDA MUNICIPAL tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraó RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Edna Lucia Vieira Sampaio. Pregoeira. Portaria nº 021/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
580/2009

O Departamento de Compras e Licitações,

devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 14/09/2009 às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para eventual aquisição de solução fisiológica, solução de glicose e soro lactado para atender o PSF, UBS E Pólo de Emergência tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraó RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 –

FAZENDA

de segunda a sexta feira. Edna Lúcia Vieira Sampaio. Pregoeira. Portaria nº 021/2009.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraó, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FNDE - SAL. EDUC.	140.601,55	24/8/2009
FUNDEB	123.266,21	25/8/2009
TOTAL	263.867,76	

Barra do Piraó, 25 de agosto de 2009.

MEIO AMBIENTE

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO No. 028/ 2009.

Barra do Piraó, 22 de agosto de 2009.

Prezados Srs.,

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio

Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, notifica ao proprietário da Empresa FERRIMA - COM. FERRO IND. MAT. CONST., inscrita no CNPJ 29.026.770/0001-95, situada na Rua João Batista, 205 – Bairro Centro, nesta, que, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 002 de 13 de maio de 2009, que estabelece o CÓDIGO AMBIENTAL – determina em seus:

■ PARTE ESPECIAL – TÍTULO I – DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE CAPÍTULO II - DA QUALIDADE DO AR – ART. 110 “Não será permitida, salvo sob expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a realização de queima de material ao ar livre.” e,

■ CAPÍTULO IV, SEÇÃO I, Art. 129, §2º inciso II, “Fica expressamente proibido a queima e a disposição final de lixo a céu aberto”.

Sendo tais ações, passíveis de multa e penalidades previstas nas legislações, Estadual e Federal, determino que se repita a queima de lixo ou de material verde em vossa propriedade, assim como, o vosso comparecimento a nossa secretaria, com agendamento telefônico prévio, dentro do prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento desta (endereço e telefones no rodapé deste), para tratarmos a compensação ambiental.

Limitada ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento a nossa notificação, despeno-me.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ao Sr.
Proprietário da Empresa
FERRIMA - COM. FERRO IND. MAT. CONST.
Barra do Piraó – RJ
SMMAA/MSACO/ASL

Barra do Piraó – RJ, 22 de agosto de 2009.

Ofício - SMMAA nº 265/2009
Prezado Sr,

Vimos informar que de acordo com o relatório de vistoria, vossa solicitação contida no Processo Administrativo Nº 4.609/2009, para retirada de areia na área pretendida, foi INDEFERIDA, face ao que se segue:

■ O requerente não possui a titularidade nem domínio da área;

■ O correto em questão é o limite geográfico na divisa dos municípios de Barra do Piraó e Vassouras;

■ Na vistoria, não foi encontrado condições para a extração de areia.

Limitada ao assunto acima, somos.

Atenciosamente,

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ao Sr.
Luis Carlos Pinheiro
Rua Américo Pedrosa, 283 – Demétrio Ribeiro
Vassouras – RJ
CEP. 27710-000

SMMAA/MSACO/ASL

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL
NO CEA0004-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 11 a 15 do Processo Administrativo 6.110/2009, CERTIFICA que o RESTAURANTE de razão social LANCHONETE SABOR DO MOMENTO LITDA, inscrito no CNPJ sob o número

10.719.589/0001-36, localizado na Rua Aureliano Garcia, 50, Bairro Centro, representado pela Sra. JAMILE MAUREEN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 028.271.257-73, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente um IMPACTO INSIGNIFICANTE e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não faz uso de equipamentos que fazem emissão atmosférica de gases ou particulados;
2. não possui equipamento com potencial de geração de poluição atmosférica;
3. possui tratamento do esgoto gerado pelo banheiro e pia da cozinha;
4. o lixo gerado é, basicamente, orgânico;
5. armazena o lixo gerado adequadamente em recipientes tampados e afastado da produção das refeições; e
6. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento continue adequado, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Que o estabelecimento se licencie ambientalmente no órgão competente;
- II. A qualquer alteração a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí seja consultada para aprovação da alteração;
- III. A fossa séptica seja aspirada periodicamente por firma especializada e com o devido manifesto de resíduos;
- IV. Qualquer nova fonte de resíduo instalada no local deverá ser informada para verificação de seu potencial poluidor;
- V. Todo resíduo gerado, inclusive as lâmpadas de alumínio, seja armazenado adequadamente até sua destinação final;
- VI. A destinação a ser dada às lâmpadas e ao óleo de cozinha seja aprovada ou orientada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII. Que a coleta seletiva de garrafas PET e latas de alumínio continuem sendo feitas;
- VIII. Que seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, bimensalmente, o formulário de Declarante

de Destinatário de Resíduo devidamente preenchido;

IX. Que o material seja destinado somente a pessoas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

X. O resíduo seja disposto para coleta pública somente no horário destinado para coleta;

XI. O estabelecimento se coloque à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraí, 04 de Junho de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL
NO CEA0005-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 14 a 19 do Processo Administrativo 3.858/2009, CERTIFICA que o COMÉRCIO de razão social M.G.M.N. PEREIRA DECORAÇÕES - ME, inscrito no CNPJ sob o número 31.032.857/0001-17, localizado na Av. Prefeito Arthur Costa, 1747, Bairro Muqueca, representado pela Sra. MARIA DE GLÓRIA MACHI NORA PEREIRA, CPF 007.485.227-27, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente um IMPACTO INSIGNIFICANTE e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não faz uso de equipamentos que fazem emissão atmosférica de gases ou particulados;

2. não possui equipamento com potencial de geração de poluição atmosférica;

3. o lixo gerado é classificado como comercial;

4. armazena o lixo gerado adequadamente em recipientes tampados; e

5. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento continue adequado, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

I. Instalar tratamento primário biológico para os esgotos sanitários;

II. A qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí seja informada;

III. As lâmpadas, quando trocadas, sejam armazenadas em local seguro até ter uma destinação adequada;

IV. A destinação a ser dada às lâmpadas seja aprovada ou orientada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V. Qualquer fonte de resíduo instalada no local deverá ser informada para verificação de seu potencial poluidor;

VI. Avaliar a viabilidade de coleta seletiva do material do escritório;

VII. Que seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, bimensalmente, o formulário de Declarante de Destinatário de Resíduo devidamente preenchido;

VIII. Que o material seja destinado somente a pessoas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

IX. O resíduo a ser destinado para coleta pública seja disposto somente no horário destinado para coleta;

X. O estabelecimento se coloque à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraó, 04 de Junho de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0016-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 06, 07, 08, 09, 10 e 12 do Processo Administrativo 08.063/2009, CERTIFICA que a ACADEMIA de razão social OLIVER DE OLIVEIRA ALVES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.905.581/0001-64, localizado na RUA FRANCISCO DE PAULA MOURA, 191, CENTRO, representado pelo Sr. Oliver de Oliveira Alves, CPF 052.508.007-42, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente BAIXO IMPACTO e, para se adequar deve adotar de imediato as seguintes medidas:

- I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura qualquer alteração no comércio ou alteração da atividade.
- II. Estocar as lâmpadas, quando trocadas, em local seguro até uma destinação adequada.
- III. Obter da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura aprovação ou orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura para o descarte das lâmpadas de mercúrio.
- IV. Apresentar em 60 dias um impacto

de vizinhança verificando se o volume do som atrapalha a vizinhança.

- V. Instalar sistema de fossa filtro no estabelecimento.
- VI. Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta.
- VII. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a Certidão de Zoneamento do estabelecimento a ser fornecida pelo DPPU – Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra do Piraó.
- VIII. Qualquer nova fonte de ruído instalada no local deverá ser informada para a verificação de seu potencial poluidor.
- IX. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o cumprimento de cada medida exigida por essa Certidão.
- X. A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderá, a qualquer momento, solicitar outras medidas de controle de poluição ambiental.
- XI. O estabelecimento se coloque à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraó, 17 de Julho de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0019-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, no uso das

atribuições legais, com base no constante nas folhas 06, 07, 08 e 09 do Processo Administrativo 9.063/2009, CERTIFICA que o BAR E MERCEARIA de razão social ANA T. ALMEIDA SILVA BAR E MERCEARIA ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.319.451/0001-40, localizado na Rua Assis Ribeiro, 1244, Centro, representada pela Sra. ANA TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA, CPF 052.120.427-55, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO BAIXO e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não faz uso de equipamentos que fazem emissão atmosférica de gases ou particulados;
2. não possui equipamento com potencial de geração de poluição atmosférica;
3. o lixo gerado é devidamente coletado ; e
4. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó o Certificado da Vigilância Sanitária Municipal.
- III. Fazer a manutenção dos freezers com empresa especializada.
- IV. Estocar em local seguro, as lâmpadas quando trocadas até ter uma destinação adequada.
- V. Ter orientação ou aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura quanto à destinação adequada das lâmpadas.

VI. Manter o volume do som na intensidade permitida pela Legislação Ambiental vigente.

VII. Dispor para coleta, somente nos horários adequados, o material a ser destinado para a coleta pública.

VIII. É proibido o uso das calçadas para colocação de mesas e cadeiras.

IX. Providenciar a instalação de fossa para tratamento do esgoto gerado pelo banheiro.

X. Fazer a limpeza da fossa, com empresa licenciada.

XI. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Pirajó, 22 de Julho de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0020-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Pirajó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 do Processo Administrativo 7.169/2009, CERTIFICA que a LANCHONETE de razão social POSTO CARBELE LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 28.578.763/0001-33, localizado na Rua Coronel Novais, 120, Centro, representada pelo Sr. IGOR MOREIRA PINELLI DA SILVA, CPF 449.464.147-20, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO e, por isso, podendo ser

classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não possui equipamento com potencial de geração de poluição sonora;
2. o lixo gerado é devidamente coletado ; e
3. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOPTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Pirajó qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Licenciar o posto de combustível e a lanchonete junto ao INEA.
- III. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Pirajó o protocolo de licenciamento junto ao INEA.
- IV. Fazer a coleta seletiva de garrafas plásticas e latas de alumínio.
- V. Dispor para coleta, somente nos horários adequados, o material a ser destinado para a coleta pública.
- VI. Fazer a manutenção dos freezers com empresa especializada.
- VII. Instalar fossa para tratamento do esgoto gerado pelo banheiro.
- VIII. Estocar em local seguro, as lâmpadas quando trocadas até ter uma destinação adequada.
- IX. Ter orientação ou aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura quanto à destinação adequada das lâmpadas.
- X. É proibido o uso de equipamento que use fogo (chapa a gás ou similar).
- XI. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Pirajó, 21 de Julho de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE SUA EMISSÃO.
Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0021-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Pirajó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 08, 09, 10 e 11 do Processo Administrativo 9.870/2009, CERTIFICA que a OFICINA de razão social ALMAT PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 36.512.218/0002-53, localizado na Rua Dr. Luiz Barbosa, 368, Loja, Matadouro, representada pelo Sr. SÉRGIO RICARDO TAVARES DA SILVA, CPF 449.464.147-20, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não possui equipamento com potencial de geração de poluição sonora;
2. o lixo gerado é devidamente coletado ; e
3. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOPTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Providenciar o Licenciamento Ambiental clássico da atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- III. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com lixo comum.
- IV. Descartar as lâmpadas somente após orientando ou aprovando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Meio Ambiente e Agricultura.
- V. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura exame laboratorial bacteriológico do efluente lançado no rio Paraíba do Sul.
- VI. Fazer a limpeza da fossa existente com empresa devidamente licenciada.
- VII. Disponibilizar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta
- VIII. Fazer a manutenção dos freezers com empresa especializada.
- IX. Fazer a manutenção da mata ciliar existente com a limpeza do local (retirada de lixo) e enriquecendo-a com o plantio de espécies nativas.
- X. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 90 dias, relatório da manutenção da mata ciliar (limpeza e plantio das mudas nativas) do rio Paraíba do Sul localizada nos fundos do número 368.
- XI. Colocar-se a disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraó, 22 de Julho de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO CEA0022-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 11, 13, 14, 15, 16 e 20 do Processo Administrativo 4.847/2009, CERTIFICA que a OFICINA de razão social k.k. Almada Guimarães Taranto Auto Center - ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.676.770/0001-02, localizada na Rua Prefeito Lago Valério, 484, Oficinas Velhas, representada pelo Sr. KLAUS KRISTIE ALMADA GUIMARÃES TARANTO, CPF 026.772.697-08, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. inibe a geração de poluição sonora no seu estabelecimento;
2. faz uso de água fornecida pela Prefeitura;
3. não faz uso de material potencialmente poluidor;
4. o lixo gerado é devidamente coletado ;e
5. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Providenciar o Licenciamento Ambiental clássico da atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Agricultura.

- III. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com lixo comum.
- IV. Descartar as lâmpadas somente após orientando ou aprovando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Meio Ambiente e Agricultura.
- V. Manter a proibição de uso de aparelhagem de som dos veículos no estabelecimento.
- VI. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer fonte de ruído.
- VII. Providenciar a instalação de fossa para tratamento do esgoto gerado pelo banheiro no prazo de 06 (seis) meses.
- VIII. Disponibilizar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta
- IX. Providenciar imediatamente a limpeza da mata ciliar dos fundos do estabelecimento e fazer seu enriquecimento com o plantio de espécies nativas no prazo de 60 (sessenta) dias.
- X. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes.
- XI. Colocar-se a disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraó, 06 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

NO CEA0024 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 07, 08 e 09 do Processo Administrativo 09.212/2009, CERTIFICA que a ENCARDENADORA de razão social L. C. NORONHA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o número 10.924.320/0001-91, localizada na Rua Carlos de Souza Rodrigues, 38, sala 01, Bairro Vila Helena, representada pela Sra. LEDA CASITTA NORONHA, CPF 072.605.337-65, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO INSIGNIFICANTE e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não gera poluição sonora no seu estabelecimento;
2. faz uso de água fornecida pela Prefeitura;
3. não faz uso de material potencialmente poluidor;
4. o lixo gerado é devidamente coletado ;e
5. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu decarte junto com o lixo comum.
- III. Descartar as lâmpadas somente após orientação ou aprovação da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

IV. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura toda fonte de ruído instalada no local para verificação de seu potencial poluidor.

V. Apresentar em 04 (quatro) meses exame bacteriológico do efluente tratado pela fossa.

VI. Fazer a limpeza da fossa existente com empresa devidamente licenciada.

VII. Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta.

VIII. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes.

IX. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraí, 10 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

LICENÇA ESPECIAL

LABP NO LE0016-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 034/2008, CONCEDE a presente LICENÇA ESPECIAL, que autoriza

IMOBILIÁRIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 31.849.698/0001-48

Endereno: RUA CRISTIANO OTONI, 260, CENTRO, BARRADO PIRAÍ - RJ

Atividade: REMANEJAMENTO (CORTE E ATERRO) DE 400 M3 DE TERRA

No seguinte local:
RODOVIA RJ 137, S/N, DISTRITO DE IPIABAS, BARRADO PIRAÍ - RJ

Condições de Validade Gerais:

1. Publicar o comunicado do recebimento desta licença no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença;

2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença será válida até 17 de agosto de 2010, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 11.096/2009 e sua validade fica restrita ao cumprimento das condicionantes gerais e específicas exigidas.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2009.

LICENÇA ESPECIAL

LABP NO LE0016-09

Condições de Validade Específicas:

4. Obter a Licença de Instalação para o Loteamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó;

5. Solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraó a autorização para qualquer possível supressão de vegetação;

6. Preservar as caixas existentes de quaisquer carreamento de material, evitando o assoreamento do corpo hídrico;

7. Revegetar o talude de onde foi retirado o material para evitar novos focos de erosão;

8. Os veículos que vão transportar o material trafeguem com proteção (lona) de modo que não haja espalhamento do material nas estradas;

9. Evitar as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;

10. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

11. A título de Compensação Ambiental, estabelecemos realizar o plantio de 500 árvores nativas nos fragmentos florestais existentes ou em outra área aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e a se colocar à disposição, quando possível, para participar como colaborador em Projetos de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

12. A Secretaria de Meio Ambiente exigirá outras medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
-x-x-x-x-x

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1770/2009

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA,

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como amparado no parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, lançado nos autos do Processo SMS/FMS nº 1770/2009;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 002, datado de 07/01/2009, oriundo do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 6º, “caput”, e 196, ambos da Constituição Federal, c/c o art. 24 da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO estar em fase conclusiva o processo de credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde;

CONSIDERANDO a presença dos pressupostos contidos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

SUBMETTER, para ratificação por parte do Ordenador de Despesas do Fundo de Saúde, o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrado no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE – HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZI, com Sede na Rua Dom José Costa Campos, nº 142, Centro, Valença – RJ, CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.354.011/0001-66 e CNES nº 2292912, cujo objeto é a realização de procedimentos de alta complexidade, tais como: Internação em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI e realização de cirurgias, nas formas descritas e valoradas pela TABELA SIA/SUS. O valor estimado da

contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Barra do Piraó (RJ), em 10 de agosto de 2009.

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE SAÚDE

RATIFICO o presente ato de inexigibilidade de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Dê-se publicidade nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93. A emissão da respectiva nota de empenho substituirá o termo de contrato na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93. Após, promova-se o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraó – RJ, em 10 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1793/2009

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como amparado no parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, lançado nos autos do Processo SMS/FMS nº 1793/2009;

CONSIDERANDO o PARECER Nº

002, datado de 07/01/2009, oriundo do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 6º, “caput”, e 196, ambos da Constituição Federal, c/c o art. 24 da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a presença dos pressupostos contidos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

SUBMETTER, para ratificação por parte do Ordenador de Despesas do Fundo de Saúde, o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrado no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SUL FLUMINENSE, com Sede na Rua Vicente Celestino, nº 201, Bairro Madrugada, Vassouras – RJ, CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.410.037/0001-84 e CNES nº 2273748, cujo objeto é a realização de procedimentos de alta complexidade, tais como: Internamento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI e realização de cirurgias, nas formas descritas e valoradas pela TABELA SIA/SUS. O valor estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Barra do Piraó (RJ), em 19 de agosto de 2009.

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE
SAÚDE

RATIFICO o presente ato de inexigibilidade de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Dê-se publicidade nos termos do caput do art.

26 da Lei nº 8.666/93. A emissão da respectiva nota de empenho substituirá o termo de contrato na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93. Após, promovase o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraó – RJ, em 19 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1792/2009

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como amparado no parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, lançado nos autos do Processo SMS/FMS nº 1792/2009;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 002, datado de 07/01/2009, oriundo do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 6º, “caput”, e 196, ambos da Constituição Federal, c/c o art. 24 da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a presença dos pressupostos contidos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

SUBMETTER, para ratificação por parte do Ordenador de Despesas do Fundo de Saúde, o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrado no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SUL FLUMINENSE, com Sede na Rua Vicente Celestino, nº 201, Bairro Madrugada, Vassouras – RJ, CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.410.037/0001-84 e CNES nº 2273748, cujo objeto é a realização de consultas e exames de média e alta complexidade descritos e valorados na TABELA SIA/SUS. O valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Barra do Piraó (RJ), em 19 de agosto de 2009.

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE
SAÚDE

RATIFICO o presente ato de inexigibilidade de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Dê-se publicidade nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93. A emissão da respectiva nota de empenho substituirá o termo de contrato na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93. Após, promovase o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraó – RJ, em 19 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

446/2009

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como amparado no parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, lannado nos autos do Processo SMS/FMS nº 446/2009;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 6º, “caput”, e 196, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a presença dos pressupostos contidos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

SUBMETTER, para ratificação por parte do Ordenador de Despesas do Fundo de Saúde, o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrado no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO ALTERNATIVO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES LIGADOS À PASTORAL DA CRIANÇA DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARÁIBA LTDA, com Sede na Rua 21, nº 34, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.211.130, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.688.746/0001-28, cujo objeto é o fornecimento de mistura à base de farelo de cereais, folhas e sementes para gestantes e criannas visando o combate à desnutrição infantil. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo ser acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma permitida pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Barra do Piraó (RJ), em 24 de agosto de 2009.

SEBASTIÃO FONTES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE
SAÚDE

RATIFICO o presente ato de inexigibilidade de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. Deseja-se publicidade nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93. A emissão da respectiva nota de empenho substituirá o termo de contrato na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93. Após, promovase o competente lannamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraó – RJ, em 24 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO todo o arrazoado contido nos autos do Processo SMS/FMS nº 1431/2009;

CONSIDERANDO a fundamentação de fato e de Direito contida no Parecer nº 0002/2009, emitido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em resposta a Consulta efetuada pela Controladoria do Fundo de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão contida nos autos do Processo Tribunal de Contas

de Saúde autorizar a publicação do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, abrangendo exames e procedimentos com a finalidade diagnóstica e terapêutica, classificados como de média e alta complexidade, a fim de ampliar os serviços ofertados pela rede municipal de saúde, usando como referência os procedimentos e valores constantes na Tabela SIA/SUS.

do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 230.736-9/2003, cujo voto é da lavra do Excelentíssimo Conselheiro-Relator Dr. Aluisio Gama de Souza;

CONSIDERANDO a Decisão nº 656/95 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, cujo voto é do eminente Ministro Relator Dr. Homero Santos;

CONSIDERANDO ser ponto incontroverso a carência na rede municipal de saúde de infra-estrutura hospitalar; de pessoal técnico especializado para a totalidade das especialidades da medicina; além da carência ou mesmo da ausência de equipamentos necessários à realização de exames de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o disposto no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 24 da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a regra contida no § 3º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, na qual a efetiva disponibilidade da integral do instrumento convocatório ocorrerá após a última publicação do respectivo aviso;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições contidas na Lei Municipal nº 255/95, que instituiu o Fundo de Saúde, o qual tem como Ordenador de Despesas a pessoa do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE o Secretário Municipal de

Bloco: TRANSFERÊNCIAS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO DE FINANCIAMENTO
Componente: FARMÁCIA POPULAR
Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	823769	19/08/2009	001	000736	0000270660	20.000,00	,00	20.000,00	-	25000574106200912	MUNICIPAL

Barra do Piraó – RJ, em 18 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

R E C U R S O S H U M A N O S

PORTARIA Nº 508/2009

RESOLVE:

o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 25/08/2009, conforme processo nº 11652/2009 de 10/08/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

Enquadrar na Classe D nível 3, Licenciatura Plena, a Professora SOLANGE JARDIM CHAVES MENEZES, matrícula nº 6410 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997, c/c

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
18 de agosto de 2009

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

11567/2009	WANIA LUCIA GIANNETTI	MEDICA	60 DIAS	03/08/09	487/2009
11741/2009	ELISANGELA CORREA DOS SANTOS	MEDICA	60 DIAS	02/08/09	490/2009
11738/209	ANA LUCIA DA SILVA BALDEZ	MEDICA	60 DIAS	11/08/09	491/2009
11743/2009	ANA REGINA DE SOUZA FERNANDES	MEDICA	60 DIAS	11/08/09	492/2009
11745/2009	MAURICIO DE LIMA GOMES	MEDICA	60 DIAS	08/08/09	493/2009
11750/2009	ALESSANDRA MARIA R.A.DA MOTTA	MEDICA	30 DIAS	10/08/09	494/2009
11752/2009	SILVA HELENA DA C.LIMA SILVA	MEDICA	60 DIAS	11/08/09	495/2009
11754/2009	WANY LUCIA MATHEUS CUNHA	MEDICA	60 DIAS	08/08/09	496/2009
11864/2009	ELIONE MEDEIROS	MEDICA	90 DIAS	10/08/09	497/2009
11862/2009	REGINA LUCIA FERNANDES VENTURA	MEDICA	30 DIAS	08/08/09	498/2009
15479/2008	ADNA FREITAS DE MORAES	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	499/2009
07143/2009	ROSIMERI DA SILVA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	500/2009
10136/2009	ELISANGELA DE SOUZA TEIXEIRA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	501/2009
10045/2009	MARIA LIGIA B.L.DE AZEVEDO	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	502/2009
05749/2009	ISIS FEIJO BAYLÃO	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	503/2009
00117/2009	ELLEN MAGELLA PEREIRA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	504/2009
10759/2009	LEONI DE FATIMA A.DE OLIVEIRA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	505/2009
11735/2009	SILVIA MARIA DOS SANTOS COLLUCCI	MEDICA	60 DIAS	07/08/09	506/2009
11916/2009	VALDENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO	60 DIAS	17/08/09	507/2009

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

05278/2006	HELENA DE FATIMA FRANCISCO	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	509/2009
00193/2008	MARIA CRISTINA DOS S. MARTINS	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	510/2009
11512/2009	LUCIANA SOUZA DA SILVA	LIC.PREMIO	90 DIAS	01/09/09	511/2009

ACESSE O NOSSO SITE:

www.pmbp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ